



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 63/2026
Dia 23/03/26 Recebido às hs

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2026

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE A LEI
COMPLEMENTAR Nº 131/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 131/2024, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A gratificação de que trata esta Lei será devida aos servidores efetivos investidos e atuantes como membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo/Fiscal do PREVITER".

Art. 2º. Na mesma senda, altera-se parcialmente o artigo 3º da Lei Complementar nº. 131/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da gratificação mensal será de 20% (vinte por cento) sobre o salário base de concurso dos servidores investidos nos cargos mencionados no art. 1º, limitado, contudo, ao teto de R\$ 1.000,00 (mil reais), ainda que o percentual de 20% (vinte por cento) do salário base resulte em valor superior.

Parágrafo Único. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº. 121/2023, o Anexo VI da Lei Complementar nº. 122/2023 e o Anexo V da Lei Complementar nº. 123/2023, para incluir tal gratificação nas tabelas".

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2026

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº. 05/2026, que “*ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

A alteração proposta para o artigo 3º da Lei Complementar nº. 131/2024, que estabelece um teto de R\$ 1.000,00 para a gratificação de 20% sobre o salário base, visa conciliar a necessária economia dos cofres públicos com a valorização dos servidores integrantes do Comitê de Investimentos e Conselho.

Ao limitar o valor da gratificação, garantimos a sustentabilidade fiscal e a previsibilidade orçamentária do município, sem descaracterizar o reconhecimento e o incentivo à dedicação e à responsabilidade adicional desses profissionais, que desempenham papel crucial na gestão dos recursos previdenciários.

Dessa forma, a aprovação da presente proposta revela-se necessária, justa e adequada, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e equilíbrio financeiro da gestão pública, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos essenciais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO